

The logo for Greenvolt, featuring a stylized green and blue 'G' icon followed by the word 'greenvolt' in a lowercase, sans-serif font. The background of the entire page is a dark blue with a complex, white wireframe pattern that resembles a globe or a network of lines.

Shaped by nature

# REGULAMENTO DA COMISSÃO DE ÉTICA E SUSTENTABILIDADE

# Regulamento da Comissão de Ética e Sustentabilidade

## Artigo 1.º (Objeto)

O presente Regulamento estabelece as regras relativas à competência, organização e funcionamento da Comissão de Ética e Sustentabilidade da GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A. (“Greenvolt” ou “Sociedade”), criada por deliberação do Conselho de Administração (CA), nos termos do artigo 15.º, n.º 6, dos Estatutos da Greenvolt.

## Artigo 2.º (Designação e Composição)

- 2.1 A Comissão de Ética e Sustentabilidade é designada pelo Conselho de Administração e é composta por:
- a) 4 Administradores da Sociedade, dois dos quais serão não executivos, sendo presidida por um administrador independente;
  - b) Trabalhadores da Sociedade e/ou das suas subsidiárias que desempenhem funções de chefia e/ou especial responsabilidade.
- 2.2 A Comissão é secretariada pelo Secretário da Sociedade.
- 2.3 Os membros da Comissão de Ética e Sustentabilidade devem informar pontualmente o seu Presidente sobre os factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social e, em caso de conflito, não interferir no respetivo processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos solicitados.

## Artigo 3.º (Missão e Princípios)

- 3.1 A Comissão de Ética e Sustentabilidade tem por missão coadjuvar o Conselho de Administração na integração dos princípios de sustentabilidade no processo de gestão e incorporação de objetivos ambientais, sociais e de governance (ESG) na estratégia do Grupo Greenvolt, promovendo as boas práticas do setor em todas as suas atividades, com vista à criação de valor de longo prazo, assim como a missão de salvaguardar e monitorizar a implementação e o

cumprimento do Código de Ética e de Conduta da Greenvolt, bem como assegurar a manutenção de elevados padrões de boas práticas éticas na atividade da Sociedade e na conduta profissional de todos os seus colaboradores.

- 3.2 A atividade prosseguida pela Comissão de Ética e Sustentabilidade, na esfera das suas funções, incide sobre a atividade da Greenvolt e de todas as sociedades participadas, direta ou indiretamente, pela Greenvolt e nas quais a Sociedade detenha o controlo da sua gestão ("Grupo Greenvolt").

## **Artigo 4.º** **(Competências)**

- 4.1 A Comissão de Ética e Sustentabilidade funciona como uma comissão interna do Conselho de Administração.
- 4.2 Sem prejuízo de outras competências que o Conselho de Administração lhe possa expressamente atribuir, compete à Comissão de Ética e Sustentabilidade:
- 4.2.1 Propor ao Conselho de Administração os compromissos, objetivos e metas em matérias ESG (Ambientais, Sociais e de Governance) e de sustentabilidade (em conjunto "Sustentabilidade"), alinhados com as boas práticas do setor, identificando os recursos necessários à sua implementação, nomeadamente através da definição de políticas e de estratégias de sustentabilidade da Sociedade, bem como planos para a sua concretização;
- 4.2.2 Supervisionar o cumprimento das políticas e regras de sustentabilidade da Sociedade, monitorizando e reportando ao Conselho de Administração o desempenho da Sociedade relativamente a indicadores nas dimensões económica, social e ambiental, incluindo relacionados com a transição energética, responsabilidade social, em consonância com as políticas, compromissos, objetivos e metas estabelecidos;
- 4.2.3 Garantir o alinhamento do plano estratégico da Sociedade com os compromissos de sustentabilidade assumidos pela Sociedade, o seu propósito, valores e cultura corporativa, tendo em vista a geração de valor sustentável;
- 4.2.4 Elaboração de Relatório Anual de Sustentabilidade da Greenvolt, para aprovação pelo Conselho de Administração;
- 4.2.5 Acompanhar a atividade da direção de sustentabilidade;
- 4.2.6 Apoiar a definição da política da Sociedade e do Grupo Greenvolt em matéria de normas de conduta, de adoção de boas práticas e de cumprimento dos mais elevados padrões

de ética;

- 4.2.7 Dar parecer sobre o Código de Ética e de Conduta do Grupo Greenvolt;
- 4.2.8 Supervisionar e monitorizar a implementação do Código de Ética e de Conduta, e das normas internas que expressamente a ele se refiram;
- 4.2.9 Acompanhar e esclarecer dúvidas sobre as normas do Código de Ética e de Conduta, relativamente à sua aplicação e eventuais exceções, estabelecendo orientações para o seu cumprimento pelas entidades que integram o Grupo Greenvolt;
- 4.2.10 Implementar um canal de denúncias do Grupo Greenvolt, definindo os procedimentos para receber, registar e processar toda a informação, comunicações e denúncias que respeitem a alegadas irregularidades ou infrações ao estipulado no Código de Ética e de Conduta ou de normas que o desenvolvam ou que versem sobre os temas nele elencados, assim como desenvolver mecanismos necessários para garantir a sua investigação rigorosa e tratamento justo, e providenciar pela adoção das medidas adequadas para a imediata regularização das irregularidades ou infrações e penalização dos infratores;
- 4.2.11 Definição e elaboração de propostas das políticas e regras de governação da Sociedade a serem submetidas ao Conselho de Administração;
- 4.2.12 Acompanhar e avaliar a adequação do modelo de governo societário implementado pela Sociedade e a sua consistência com a estratégia da Sociedade e os padrões de governo societário internacionalmente aceites, propondo ao Conselho de Administração as recomendações tidas como adequadas nesse sentido;
- 4.2.13 Supervisionar o cumprimento e a correta aplicação dos princípios e normas de governo societário e regras de conduta interna aplicáveis à Sociedade e Grupo Greenvolt, garantindo igualmente que a cultura corporativa está em conformidade com o seu propósito e valores, em articulação com a atividade desenvolvida pelo Conselho de Administração, pela Comissão de Acompanhamento Estratégico e Operacional, pela Comissão de Auditoria e Partes Relacionadas, pela Comissão de Retribuições e Nomeações, promovendo e solicitando a troca de informações necessárias para o efeito;
- 4.2.14 Acompanhar, em coordenação com a Comissão de Retribuições e Nomeações, a definição de critérios de seleção, a fixação das competências necessárias às estruturas e órgãos internos da Sociedade e das sociedades do Grupo Greenvolt, bem como de outras entidades em relação às quais a Sociedade tenha o direito de indicar os titulares dos órgãos sociais, e suas repercussões na respetiva composição, assistindo na elaboração dos instrumentos e políticas que reflitam esses critérios, promovendo o

mérito, adequação à função e diversidade.

- 4.2.15 Assistir o Conselho de Administração na elaboração do Plano para a Igualdade de Género, a elaborar anualmente;
- 4.2.16 Acompanhar e avaliar a imagem corporativa da Sociedade junto dos vários stakeholders nomeadamente do mercado em geral, dos investidores e das autoridades de supervisão, acompanhando a atividade dos competentes serviços da Sociedade tendo em consideração as estratégias, as políticas, os processos e procedimentos implementados.
- 4.2.17 Acompanhar de forma permanente, avaliar e fiscalizar os procedimentos internos relativos a matérias de conflitos de interesses, bem como a eficácia dos sistemas de avaliação e resolução de conflitos de interesses, prestando recomendações ao Conselho de Administração.
- 4.2.18 Assegurar que potenciais conflitos de interesses não comprometam a independência dos pareceres externos prestados a pedido da Comissão.
- 4.3 A Comissão de Ética e Sustentabilidade estabelece os necessários mecanismos de articulação da sua atividade com os órgãos e serviços da Sociedade e do Grupo, procurando que periodicamente sejam realizadas reuniões conjuntas e se definam procedimentos de acompanhamento da sua atividade.
- 4.4 A Comissão de Ética e Sustentabilidade elabora um relatório anual sobre as suas atividades que apresenta ao Conselho de Administração.

## **Artigo 5.º**

### **(Competências do Presidente da Comissão de Ética e Sustentabilidade)**

- 5.1 Constituem atribuições especiais do Presidente da Comissão de Ética e Sustentabilidade:
  - 5.1.1 Convocar e dirigir os trabalhos das reuniões da Comissão;
  - 5.1.2 Exercer voto de qualidade;
  - 5.1.3 Reportar ao Conselho de Administração as atividades e as decisões mais relevantes da Comissão e enviar as respetivas atas;
  - 5.1.4 Assegurar a circulação de informação pelos membros da Comissão sobre as matérias tratadas nas reuniões e outra informação considerada indispensável ao desempenho



das suas funções.

- 5.1.5 Atuar como porta-voz nas reuniões do Conselho de Administração e, se aplicável, na Assembleia Geral dos Acionistas da Sociedade.
- 5.2 O Presidente da Comissão deverá promover a realização das reuniões e os contactos com entidades externas e internas ao Grupo Greenvolt, considerados necessários para o exercício das suas funções.

## **Artigo 6.º** **(Funcionamento)**

- 6.1 A Comissão de Ética e Sustentabilidade estabelecerá as datas e a periodicidade das suas reuniões, reunindo, pelo menos, uma vez em cada trimestre.
- 6.2 As reuniões deverão ser convocadas pelo Presidente da Comissão de Ética e Sustentabilidade, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer membro da Comissão de Ética e Sustentabilidade ou do Presidente do Conselho de Administração, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias, através de correio eletrónico, com indicação do local, hora e data da reunião e a respetiva ordem de trabalhos.
- 6.3 Qualquer membro da Comissão de Ética e Sustentabilidade poderá solicitar a inclusão na agenda de outros pontos de trabalho.
- 6.4 As reuniões da Comissão de Ética e Sustentabilidade têm lugar na sede da Sociedade ou em outro lugar escolhido para o efeito, podendo realizar-se através de meios telemáticos, designadamente videoconferência ou conferência telefónica.
- 6.5 A Comissão de Ética e Sustentabilidade só poderá deliberar válida e eficazmente nas reuniões em que estiver presente a maioria dos seus membros.
- 6.6 As deliberações da Comissão de Ética e Sustentabilidade serão tomadas por maioria dos votos expressos, tendo o respetivo Presidente voto de qualidade em caso de empate na votação.
- 6.7 Qualquer membro da Comissão de Ética e Sustentabilidade poderá fazer-se representar numa reunião por outro membro, mediante simples carta, todavia, cada instrumento de representação não poderá ser utilizado mais do que uma vez
- 6.8 Quando considerado oportuno para o exercício das suas funções, a Comissão de Ética e Sustentabilidade pode decidir sobre a participação de elementos externos nas suas reuniões,

podendo designadamente, no que respeita à Sociedade e ao Grupo Greenvolt, em conjunto ou em separado, entrevistar e solicitar a presença:

- 6.8.1 De membros dos órgãos de administração;
  - 6.8.2 De representantes dos órgãos de fiscalização;
  - 6.8.3 Do ROC;
  - 6.8.4 Da alta direção ou de outros colaboradores;
  - 6.8.5 De acionistas;
  - 6.8.6 De especialistas externos.
- 6.9 Pelo menos uma das reuniões será realizada conjuntamente com o Conselho Fiscal e a Comissão de Auditoria e Partes Relacionadas, tendo em vista a análise das informações não financeiras a reportar pela Sociedade antes da sua submissão ao Conselho de Administração, bem como os mecanismos de supervisão e controlo de risco não financeiro, ética e conduta empresarial

## **Artigo 7.º (Mandato)**

- 7.1 O mandato da Comissão de Ética e Sustentabilidade coincide com o mandato do Conselho de Administração que o designar.
- 7.2 O Conselho de Administração poderá, a todo o tempo e por qualquer motivo, deliberar a destituição de um ou mais membros da Comissão de Ética e Sustentabilidade.
- 7.3 Os membros da Comissão de Ética e Sustentabilidade poderão renunciar, a todo o tempo e por qualquer motivo, ao cargo, mantendo a sua condição de administradores da Sociedade.

## **Artigo 8.º (Atas)**

- 8.1 As atas de todas as reuniões serão lavradas e posteriormente aprovadas e subscritas pelos membros presentes.
- 8.2 As atas das reuniões ficam, depois de aprovadas e registadas em livro próprio, à disposição dos demais membros do Conselho de Administração.

## **Artigo 9.º** **(Disposições Finais)**

- 9.1 O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração.
- 9.2 Qualquer alteração ao presente Regulamento é da competência exclusiva do Conselho de Administração.
- 9.3 O presente Regulamento, na sua versão atualizada, deverá ser divulgado no website da Greenvolt.
- 9.4 Em tudo o que não se encontre previsto no presente Regulamento aplica-se o disposto no Regulamento do Conselho de Administração, prevalecendo, em caso de conflito, este último.